

REGULAMENTO
CONCURSO CULTURAL
PRÊMIO SANTANDER CIÊNCIA E INOVAÇÃO
EDIÇÃO - 2012

As presentes disposições visam regular o **CONCURSO CULTURAL - PRÊMIO SANTANDER CIÊNCIA E INOVAÇÃO** (“Concurso Cultural” ou simplesmente “Concurso”) promovido pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, bloco A, Vila Olímpia, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, doravante denominado individualmente SANTANDER e/ ou ORGANIZADOR;

1. CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS DO CONCURSO

1.1 O presente Concurso Cultural visa estimular a produção da pesquisa científica, de caráter inovador, da comunidade acadêmica e reconhecer os esforços de pesquisadores brasileiros em prol de uma sociedade mais equilibrada e sustentável.

1.2 Este Concurso tem caráter exclusivamente recreativo-cultural e gratuito, não estando sujeito - de forma alguma - a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei n.º 5.768/71, bem como do artigo 30 do Decreto nº. 70.951/72.

1.3 A participação neste Concurso é voluntária e totalmente gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, nem está condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ ou valor, pelos participantes, seja qual for sua natureza e ainda que a título de ressarcimento de tributos.

1.4 A participação neste Concurso sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Dessa forma, o participante, no ato de seu cadastro, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento.

1.5 Os autores dos melhores projetos de pesquisas, de caráter inovador, selecionados pela Comissão de Avaliação, de acordo com as disposições previstas neste Regulamento, serão contemplados com os prêmios mencionados no item 7 abaixo.

1.6 Este Concurso compreende 4 (quatro) categorias distintas, a saber:

Categoria	Descrição
Indústria	Compreende um conjunto de atividades econômicas de processos tecnológicos que têm por finalidade a manipulação e a exploração de matérias-primas e fontes

	energéticas, bem como a transformação de matérias-primas e produtos semi-acabados em bens de produção ou consumo. Inclui tanto indústrias de base tradicional quanto de base tecnológica, como equipamentos de automação industrial e microeletrônica, por exemplo.
Tecnologia da Informação, da Comunicação e da Educação	Inclui atividades referentes à tecnologia da informação e comunicação, como por exemplo: processamento de informações e comunicação de dados, teleinformática, instrumentação digital, dentre outros. Educação: compreende os processos de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral da criança e do ser humano em geral, visando à sua melhor integração individual e social. Projetos com solicitações de patrocínio não serão aceitos.
Saúde	Compreende e engloba todos os processos de investigação das conseqüências clínicas, econômicas e sociais da utilização das tecnologias em saúde. Entendem-se como tecnologias em saúde: equipamentos e procedimentos técnicos, de informação e de suporte, por meio dos quais, a atenção e os cuidados com a saúde são prestados à população.
Biotecnologia	Engloba todos os processos que se utilizam de agentes biológicos para a obtenção de produtos. Deve utilizar-se de técnicas envolvendo materiais biológicos em benefício da sociedade como a técnica de empregar genes em processos produtivos, com a finalidade de se obter produtos úteis ao homem e ao meio ambiente.

1.6.1 O projeto deverá ser inscrito na categoria correspondente ao escopo do estudo, de acordo com a descrição das categorias mencionadas acima, sob pena de o projeto ser desclassificado.

1.7 O projeto deverá ser um trabalho original, isto é, resultado da criação intelectual do participante, não sendo aceito cópia (total ou parcial) de trabalhos de terceiros, sob pena de desclassificação imediata do participante. Qualquer projeto de conteúdo impróprio, assim como aquele em desconformidade com o item 1.8 abaixo, será automaticamente desclassificado.

1.8 Não é permitido o envio de projetos contendo palavras de baixo calão ou ofensivas à moral e aos bons costumes, ou ainda que façam menção, direta ou indireta, sobre o Santander, ou a qualquer marca ou produto a ele vinculado, bem como às suas campanhas ou slogans, hipótese na qual o autor do projeto será automaticamente desclassificado do presente Concurso Cultural.

1.8.1 Da mesma forma, serão automaticamente desclassificadas os projetos de conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso, e/ ou que deixem de atender critérios de veracidade; trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja vulgar, profano, sexualmente explícito, obsceno, racial ou etnicamente ofensivo, ou, de qualquer outra forma, inaceitável por causar riscos ou danos de imagem, materiais ou morais ao Santander, seus empregados, qualquer um dos seus colaboradores ou terceiros.

1.8.2 Igualmente, o projeto que sugerir ou encorajar atividade ilegal, assim como, a divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais, serão imediatamente desclassificados.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1 Podem participar do Concurso Cultural todas as pessoas físicas habilitadas à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro, a partir de 18 anos e sem limitação de idade, residentes no território nacional, que se cadastrarem na forma estabelecida neste Regulamento, desde que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Possuir título de Doutor e Currículo Lattes atualizado;
- Ser docente em IES e responsável pela execução do projeto de pesquisa inscrito; que (i) o título de Doutor tenha sido obtido em IES reconhecida pelo MEC, ou (ii) ser docente (pertencer ao quadro) em IES reconhecida pelo MEC, ou (iii) ter se graduado em IES reconhecida pelo MEC;
- No caso de participante estrangeiro, sua participação apenas será permitida se sua permanência no país estiver de forma regular, de acordo com a legislação brasileira vigente, ocasião em que deverão ser apresentados ao ORGANIZADOR os documentos comprobatórios;
- A matrícula no Concurso somente será válida se for efetuada dentro do período da inscrição.

2.2 Cada participante inscrito poderá participar apenas com um projeto e apenas em uma única categoria. A não observância deste item será motivo para desclassificação imediata do participante.

2.3 Ficam impedidos de participar deste Concurso Cultural, além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos acima, todos os funcionários do ORGANIZADOR, as pessoas diretamente envolvidas neste Concurso, incluindo os componentes das Comissões de Avaliação e Julgadora, bem como seus cônjuges e parentes de (até) segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

2.4 Sem prejuízo do que disciplina o parágrafo acima, ficam impedidos de participar deste Concurso aqueles indivíduos que já estejam inscritos ou que já estejam participando, individualmente ou em equipe, de outros Concursos promovidos por outras instituições financeiras, seguradoras, sociedades de capitalização, corretoras de seguros, sociedades de cartão de crédito, e/ ou empresas que atuem no mesmo segmento de mercado do ORGANIZADOR.

2.5 Para efeitos deste Regulamento serão consideradas IES parceiras, as Instituições de Ensino Superior brasileiras, devidamente credenciadas/reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, e que sejam parceiras do Santander Universities por meio da formalização de convênio. A

relação discriminada das IES Parcerias consta no endereço eletrônico www.santander.com.br/universidades.

3. PRAZOS

Etapas	Descrição	Período
Primeira Etapa	Inscrições	De 28/05/2012 a 16/09/2012 até as 18h00, horário de Brasília
Segunda Etapa - Regional	Divulgação dos semifinalistas	01/11/2012
	Divulgação dos finalistas	14/11/2012
Terceira Etapa - Nacional	Divulgação dos vencedores	No dia 26/11/2012 na cerimônia de premiação

3.1 As datas poderão sofrer alteração, a critério do ORGANIZADOR, desde que este encaminhe um e-mail a todos os participantes informando as alterações sofridas. O e-mail do participante será aquele que estiver cadastrado na ficha de inscrição.

4. ETAPAS

4.1 O Concurso Cultural é dividido em etapas, as quais se encontram enumeradas e definidas a seguir:

a) Primeira Etapa – Inscrições:

Para inscrição no presente Concurso Cultural, o participante deverá acessar o endereço eletrônico www.santander.com.br/universidades, preencher corretamente a Ficha de Inscrição nele disponibilizada (com o nome, endereço, RG, CPF, e-mail e telefone do participante) e submeter os seguintes documentos às Comissões de Avaliação e Julgadora:

- Comprovante de titulação de Doutor;
- Comprovante de docência em exercício;
- Currículo Lattes atualizado do participante inscrito;
- Comprovante de graduação ou doutorado ou docência em IES reconhecida pelo MEC, conforme descrito no item 2 deste regulamento;
- Resumo do Projeto de Pesquisa em língua portuguesa (no máximo 2.300 caracteres, sem espaçamento, fonte Arial, tamanho 12);

- Projeto de Pesquisa completo, arquivo formato PDF, apresentado em língua portuguesa, em (até) 20 (vinte) páginas, espaço duplo, utilizando fonte Arial, tamanho 12 incluindo os arquivos anexados no sistema de inscrição, tais como fotos, vídeos e etc.
- No caso de inscrição em equipe, todos os integrantes docentes não precisarão ser inclusos no sistema de inscrição, porém devem constar na capa do projeto enviado.

Na ficha de inscrição o participante deverá indicar por qual IES reconhecida pelo MEC prefere se cadastrar, representar e ser citado em todas as comunicações, incluindo aquelas relacionados aos prêmios e cerimônias. O participante pode escolher se cadastrar entre: a IES que possui doutorado, a IES que atua como docente ou a IES que concluiu sua graduação, desde que a IES escolhida seja IES reconhecida pelo MEC.

Todo o processo de inscrição será realizado de forma on-line e somente serão aceitas e válidas as inscrições que se realizarem de tal forma. Após salvar e enviar o projeto para a avaliação, a IES reconhecida pelo MEC selecionada pelo participante não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação. No ato da inscrição será gerado um número de identificação do projeto, que será o número da inscrição. O acompanhamento do processo nesta fase poderá ser realizado no endereço eletrônico www.santander.com.br/universidades, mediante a digitação do número de Cadastro Pessoa Física - CPF do inscrito.

Após o completo preenchimento da Ficha de Inscrição, toda a documentação deverá ser encaminhada, aos cuidados do Santander Universidades, no seguinte endereço: Torre Santander - Prêmio Santander de Ciência e Inovação – Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 , 19º andar, bloco A – Estação 172 - Vila Olímpia - CEP: 04543-011 São Paulo - SP, contendo no envelope, o número de inscrição fornecido no ato do envio da Ficha de Inscrição, com AR – Aviso de Recebimento.

Toda documentação solicitada na primeira etapa é de responsabilidade exclusiva do Participante inscrito. Cada arquivo em PDF deve ter no máximo 1MB.

Resta esclarecido que os documentos e anexos referentes aos projetos de pesquisa inscritos neste Concurso não serão devolvidos.

Todos os gráficos, diagramas, figuras e tabelas deverão estar legíveis e ter fontes devidamente citadas.

Todos os números, estatísticas e quaisquer informações utilizadas devem ter sua fonte mencionada de forma clara no projeto.

Trabalhos que tenham sido consultados e mencionados no projeto, bem como sua exatidão e adequação são de exclusiva responsabilidade do participante inscrito e/ ou da equipe.

Informações oriundas de comunicação pessoal, trabalhos em andamento e os não-publicados não devem ser incluídos na lista de referências, mas indicados em nota de rodapé da página em que forem citados.

Resta claro que não serão aceitos projetos que estejam em estágio avançado de desenvolvimento, nem projetos que já tenham recebido premiações de outras instituições financeiras, seguradoras, sociedades de capitalização, corretoras de seguros, sociedades de cartão de crédito, e/ ou empresas que atuem no mesmo segmento de mercado do ORGANIZADOR.

Consideram-se projetos em “estágio avançado de desenvolvimento” aqueles que estejam participando de empresas incubadoras, ou em processo de incubação, porém serão aceitos projetos em estágio de pré-incubação. Pré-incubação é, por definição, um ambiente institucional onde as idéias e os projetos podem ser validados e testados levando-se em consideração a viabilidade mercadológica em termos de produtos e serviços, visando constituir um “spin-off acadêmico” (assim entendida a empresa criada para explorar uma propriedade intelectual gerada a partir de um trabalho de pesquisa desenvolvido em uma instituição acadêmica).

b) Segunda Etapa - Avaliação e Seleção dos Projetos Semifinalistas e Finalistas – Fase Regional

Etapa na qual a Comissão de Avaliação avaliará os projetos juntamente com a documentação apresentada e selecionará, dentre todos os projetos inscritos, até 36 (trinta e seis) projetos semifinalistas, de acordo com os critérios pré-estabelecidos neste Regulamento, conforme segue:

- Até 12 (doze) projetos da região “Sul” (até três semifinalistas de cada categoria),
- Até 12 (doze) projetos da região “Sudeste” (até três semifinalistas de cada categoria),
- Até 12 (doze) projetos da região “Norte, Nordeste e Centro-Oeste” (até três semifinalistas de cada categoria),

E os até 12 (doze) projetos finalistas serão subdivididos da seguinte forma:

- Até 3 três finalistas de cada categoria.

Para fins deste regulamento, são consideradas:

- Região Sul: Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.
- Região Sudeste: São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo.
- Região Norte, Nordeste e Centro-Oeste: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal.

c) Terceira Etapa - Seleção dos Projetos Vencedores – Fase Nacional

Nesta etapa serão selecionados pela Comissão Julgadora, dentre os projetos finalistas selecionados na Etapa Regional, os vencedores de cada categoria.

Será selecionado 01 (um) vencedor para cada categoria, resultando em apenas 04 (quatro) vencedores do Concurso Cultural. Caso não haja projetos vencedores de acordo com a metodologia utilizada e os pré-requisitos estabelecidos neste Regulamento em uma determinada categoria, o prêmio designado para esta categoria não será entregue.

A cerimônia de entrega dos prêmios aos vencedores do Concurso Cultural, ocorrerá na Sala São Paulo, localizada na Praça Júlio Prestes, nº 16, CEP 01218-020, São Paulo-SP.

Todos os finalistas serão convidados a participar da cerimônia de premiação. A presença no evento deverá ser confirmada.

5. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E COMISSÃO JULGADORA

5.1 A Comissão de Avaliação terá por responsabilidade a avaliação da ficha de inscrição e dos documentos enviados, a avaliação dos resumos e projetos inscritos, a seleção dos projetos semifinalistas e dos projetos finalistas do Concurso, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

5.2 A Comissão Julgadora terá por responsabilidade a seleção dos projetos vencedores, dentre os projetos finalistas.

5.3 As Comissões de Avaliação e Julgadora serão coordenadas e lideradas pelo Professor Doutor Adolpho José Melfi, Vice-presidente da Academia Brasileira de Ciências - Regional de São Paulo, e serão compostas por pesquisadores e doutores vinculados a instituições científicas brasileiras ou empresas privadas. Eventualmente os integrantes das comissões de avaliação e de julgamento poderão ser os mesmos. Os integrantes da comissão julgadora devem estar desassociados das IES participantes do Concurso.

5.4 Todos os processos de avaliação e seleção dos finalistas e vencedores são de total e exclusiva responsabilidade da Comissão de Avaliação, da Comissão Julgadora e do Coordenador das referidas Comissões.

5.5 Na eventualidade de empate entre projetos, a decisão de desempate será exclusiva do Coordenador da Comissão Julgadora, sendo esta decisão soberana e irrecorrível.

5.6 Todas as decisões da Comissão de Avaliação e da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa do Concurso, seja durante a avaliação, seja na efetiva premiação, recursos ou impugnações por partes dos participantes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A primeira etapa de avaliação, realizada pela Comissão de Avaliação tem por objetivo verificar o atendimento aos requisitos estipulados para a participação, o preenchimento correto e completo da Ficha de Inscrição, a submissão dos documentos exigidos, bem como a aderência do projeto aos objetivos do Regulamento (caráter inovador) e à categoria para a qual o participante está concorrendo, sob pena de desclassificação automática.

6.1.1 O caráter inovador pode ser comum (novos produtos com pequenas mudanças tecnológicas); incremental (novos produtos ou serviços com alguma mudança tecnológica) ou radical (novos produtos com significativos avanços tecnológicos).

6.2 Os projetos de pesquisa que atenderem aos critérios da primeira etapa de avaliação serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Julgadora, considerando-se os seguintes critérios:

Critério	Avaliação	Nota
Objetivos gerais e específicos do projeto	O que se pretende alcançar com o projeto de acordo com a categoria inscrita e a área de aplicação	0 – 10
Viabilidade financeira e Infra-estrutura para implantação do projeto	Será avaliado se o projeto apresentado é viável tecnicamente e financeiramente. Para fins deste Concurso, entende-se o termo “viável” como capaz de se desenvolver, que pode ser realizado, que seja executável e/ ou passível de implementação	0 – 10
Valor criado para a sociedade brasileira em questão de impacto para o seu desenvolvimento	Será avaliado o quanto o projeto resulta no envolvimento dos cidadãos, empresas, órgãos governamentais e/ou demais fatores sociais que visem minimizar os efeitos da exclusão social e/ou impliquem no desenvolvimento sustentável da sociedade	0 – 10
Descrição dos indicadores dos resultados esperados (quantitativos e qualitativos)	Avaliação técnica dos resultados quantitativos e qualitativos que se pretende alcançar	0 – 10
Caráter Inovador	O quanto o projeto gera de inovação, seja de produto ou de processo	0 – 10
Potencial para geração de riqueza e empregos no País	O quanto o projeto gera riqueza e empregos no País	0 – 10
Impacto social e ambiental	Análise de riscos e benefícios sociais e ambientais que poderão ser gerados pela implementação do projeto	0 – 10
Eventual Parceria firmada com uma organização brasileira para a implementação do projeto (não obrigatória)	Avalia-se se o projeto possui parceria, qual o tipo de parceria e benefício que a parceria gerar para a implementação do projeto	0 – 10
Em casos de projetos já	Serão avaliadas novas iniciativas/ampliação para o projeto	0 – 10

implementados		
---------------	--	--

6.3 As informações de avaliação e julgamento são confidenciais. Nenhum projeto em hipótese alguma terá sua nota ou parecer divulgado, até mesmo se o participante ou a IES vier a solicitar, sob pena de desclassificação.

7. PREMIAÇÃO

7.1. A todos os 12 (doze) finalistas do presente Concurso será concedida uma bolsa de estudos do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Jovem Professores e Pesquisadores, no valor equivalente a 5 mil euros. Conforme “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Jovens Professores e Pesquisadores Santander Universidades 2012”, que será enviado para o email cadastrado no ato da inscrição para todos os 12 (doze) finalistas.

7.2 Apenas aos 4 (quatro) melhores projetos de pesquisa, serão concedidos pelo ORGANIZADOR os seguintes prêmios:

O valor líquido total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser pago em moeda corrente brasileira.

- Curso *online* opcional de Empreendedorismo da Babson College, disponibilizado no endereço www.santander.com.br/universidades, com carga horária de até 4 horas. Ao final, o participante poderá imprimir o certificado de participação do curso, emitido pela Babson College.
- Troféu de Premiação.

No caso de participação por equipe, o prêmio (uma bolsa de estudos Ibero-Americana e R\$ 50.000,00 valor líquido) será entregue ao líder nomeado pela equipe.

7.3 Para o recebimento do prêmio em dinheiro, os vencedores deverão postar uma correspondência com AR (aviso de recebimento) contendo os seguintes documentos:

- Recibo assinado e reconhecido firma declarando que recebeu o prêmio e que o mesmo será creditado no Banco/Agência e Conta Corrente determinado pelo vencedor, preferencialmente nos Bancos do Grupo Santander Brasil. Na impossibilidade de o vencedor assinar o Recibo, será aceita uma procuração específica para tal fim, autenticada e com firma reconhecida. O ORGANIZADOR se encarregará de encaminhar o modelo de recibo aos vencedores;
- Xerox autenticada de documento de identificação com foto (carteira de motorista, carteira de identidade, carteira profissional de trabalho emitida por qualquer órgão criado por lei federal, controladores do exercício profissional).

Endereço para postagem dos documentos: Santander Universidades, endereço: Torre Santander - Prêmio Santander Ciência e Inovação – Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 , 19º andar, bloco A – Estação 172 - Vila Olímpia - CEP: 04543-011 São Paulo, até 30/11/2012.

Na hipótese de o participante vir a falecer, o prêmio será concedido ao projeto selecionado com nota imediatamente anterior.

É vedado ao participante vencedor transferir o prêmio para terceiros.

Na eventualidade de o vencedor não ser localizado, este deverá retirar o prêmio na sede do Santander Universidades, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de perder o direito ao prêmio.

Os prêmios concedidos pelo ORGANIZADOR, serão entregues ao vencedor a partir de 30 dias após a entrega de todos os documentos exigidos, a contar pela data da postagem da correspondência.

8. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO CONCURSO

Os resultados das apurações de todas as etapas do Concurso serão veiculados no endereço eletrônico www.santander.com.br/universidades, bem como por meio de correspondência eletrônica enviada aos finalistas e vencedores, de acordo com o e-mail específico fornecido pelo participante no ato da inscrição. A veiculação dos resultados poderá ser realizada, também, em outros meios de comunicação utilizados pela assessoria de imprensa do ORGANIZADOR, a critério exclusivo deste.

9. PENALIDADES:

9.1 Serão consideradas nulas e ficarão imediatamente desclassificadas e impedidas de concorrer aos prêmios, as inscrições em que se verificar tentativa de fraude ou abuso relativamente às inscrições, ou ainda da utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de inscrições, idênticas ou não, importando na nulidade, também, de todas as inscrições efetuadas pelo participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as inscrições tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

9.2 Igualmente, serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem burlar este Regulamento ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo responsabilizados pelo ato no âmbito da esfera civil e criminal.

9.3 Os participantes estão cientes e concordam, desde já, que a formalização de parcerias com terceiros em desacordo com o item 13.7 deste Regulamento, poderá acarretar a devolução do valor do prêmio ao ORGANIZADOR, devidamente corrigido pelo IGPM-FGV, desde a data do recebimento do mesmo.

10. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

10.1 Todos os dados fornecidos pelos participantes no ato de inscrição ficarão armazenados pelo ORGANIZADOR que se compromete a utilizar as referidas informações somente para os fins definidos neste Regulamento. Fica facultado ao ORGANIZADOR e às Comissões de Avaliação e Julgadora conferir a autenticidade e veracidade de todas as informações cedidas pelos participantes.

10.2 Caso as informações fornecidas pelos participantes mostrem-se, a qualquer tempo, inverídicas, seja através da devida verificação pelo ORGANIZADOR ou pelas Comissões de Avaliação e Julgadora, ou ainda, por outro meio de verificação, os participantes serão automaticamente desclassificados.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 O participante garante, desde já, que é autor do projeto apresentado, e que o mesmo não infringe quaisquer direitos autorais de terceiros, bem como que possui todas as autorizações para divulgação do projeto inscrito, sob pena de responder civil e criminalmente pelos prejuízos e/ou danos materiais e/ou morais que eventualmente venham a ser causados ao ORGANIZADOR e/ou terceiro lesado.

11.2 Sem prejuízo do disposto no item 11.1 acima, os participantes do Concurso Cultural, incluindo os semifinalistas, finalistas e vencedores, neste ato, assumem total e exclusiva responsabilidade pelo projeto que enviar, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ ou a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados, eximindo o Santander de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

12. USO DO NOME, IMAGEM E SOM DE VOZ DOS PARTICIPANTES:

12.1 Todos os participantes, incluindo os semifinalistas, os finalistas na Etapa Regional e os vencedores da Etapa Nacional, autorizam, neste ato, o uso de seus nomes, imagens e som de voz, sem quaisquer ônus para o ORGANIZADOR, por prazo indeterminado, para fins de utilização e/ou comercialização a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, para toda e qualquer mídia eletrônica, incluindo, mas não limitando à internet, TV (aberta e fechada / alâmbica e inalâmbica), rádio, mídia impressa, incluindo, mas não limitando a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, jornais e revistas, dentre outros suportes, podendo, ainda, o ORGANIZADOR, reduzir, alterar, compactar ou editar os respectivos nomes/ vozes, seja para fins publicitários/ promocionais, comerciais e institucionais em favor de qualquer das empresas do conglomerado Santander, não sendo devida qualquer remuneração aos participantes, seja a que título for.

12.1.1 As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação, ou de pagamento de qualquer quantia por parte do Santander.

12.2 Os vencedores comprometem-se, desde já, a mencionar e divulgar, em qualquer espécie de mídia, eventos, promoções e comunicação sobre o negócio implementado, o patrocínio do ORGANIZADOR ao projeto.

12.3 Os vencedores garantem e se obrigam a utilizar nos locais de implementação do projeto premiado sinalização do ORGANIZADOR, divulgando o patrocínio concedido ao projeto, bem como se comprometem a utilizar materiais de publicidade e brindes concedidos pelo ORGANIZADOR, como por exemplo: banners, selos, cartazes, bonés, camisas, pastas, canetas, pins e afins sem limitação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Regulamento e o Concurso Cultural - Prêmio Santander Ciência e Inovação poderão ser alterados, suspensos ou encerrados a qualquer momento, mediante comunicação prévia pelos mesmos meios de divulgação do presente Concurso.

A responsabilidade perante a ORGANIZADOR do Prêmio é total e exclusiva do inscrito, independentemente da existência ou não de equipe do qual seja líder ou no qual esteja inserido;

13.2 Dúvidas ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas de forma soberana e irrecorrível pelo ORGANIZADOR.

13.3 Os participantes poderão esclarecer suas dúvidas através do Portal de divulgação do Concurso, através do Serviço Fale Conosco, no endereço eletrônico: www.santander.com.br/universidades.

13.4 As condições do presente Regulamento estão sujeitas a alterações determinadas pelas autoridades governamentais.

13.5 O ORGANIZADOR não será responsável por problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, nem por erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou a falha do ORGANIZADOR em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado ao Concurso, vírus, queda de energia, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

13.5.1 Da mesma forma, o ORGANIZADOR não se responsabiliza pela ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que possam impedir a participação do usuário.

13.6 O vencedor será o único responsável por providenciar as autorizações e/ ou registros nos órgãos competentes, se for o caso, relativamente ao desenvolvimento, proteção e implantação de

seu projeto, bem como pelo pagamento das taxas, impostos, contribuições e tributos correspondentes.

13.7 Não há vedações em formalização de parcerias com terceiros, para a viabilização dos projetos premiados, com exceção às parcerias com instituições financeiras, seguradoras, sociedades de capitalização, corretoras de seguros, sociedades de cartão de crédito, e/ ou empresas que atuem no mesmo segmento de mercado do ORGANIZADOR. Não se enquadram na definição de parcerias, para fins deste item, eventuais captações de financiamento de mercado com tais empresas.

13.8 O presente Regulamento será registrado em sua integralidade junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo/SP, para efeito de comprovação de sua existência e publicidade.

Fica eleito o FORO DA COMARCA DESTA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir ou interpretar todas as presentes condições.